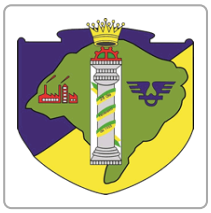
LEI Nº 4593, de 18 de abril de 2008.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc.V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública, com a finalidade de viabilizar a manutenção de viaturas da Brigada Militar, objetivando proporcionar maior segurança aos cidadãos.

Parágrafo Único - O Município de Esteio disponibilizará peças e mão-de-obra necessárias ao conserto das viaturas; e, o Estado do Rio Grande do Sul comunicará a necessidade de conserto das viaturas, participará do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e atenderá as chamadas da central de monitoramento eletrônico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2008, não prevista originariamente, para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - A rubrica referida no artigo 2º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

19 - SECRETARIA DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
19.01 - GABINETE DA SMASPT
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR$ 10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 15.000,00
Cód.Func.Progr.: 19.01.06.181.0070.2277 - Despesas de Manutenção - Brigada Militar

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 25.000,00.

Art. 4º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0102.1002

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 25.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de abril de 2.008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete